



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CONTRATO Nº 20220162

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na av. Getúlio Vargas, 125, inscrito no CNPJ sob o nº 11.180.067/0001-71, representado pela Sra. LAYANE SANTOS SOUSA, SECRETARIA, portador do CPF nº 992.403.943-20, residente na RUA SÃO JORGE Nº 04, e de outro lado a firma D P AGUIAR EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 33.834.782/0001-13, estabelecida à RUA ACESO DOIS Nº763, PREMEM, Altamira-PA, CEP 68372-577, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DIOLENO PEREIRA AGUIAR, residente na Avenida João Coelho, 1353 APT. 01, BRASILIA, Altamira-PA, CEP 68375-049, portador do CPF 006.919.122-03, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 003/2022-FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E INSUMOS, DESTINADOS A ATENDER O HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA. Conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
966749	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	35.000,00	0,110	3.850,00
991472	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U (150.000 U/ML)- EMBALAGEM COM FRASCO - Marca.: TEUTO	AMPOLA	4.500,00	9,750	43.875,00
991473	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI- EMBALAGEM COM FRASCO EM PÓ - Marca.: BLAU	AMPOLA	3.000,00	8,130	24.390,00
991483	CIPROFLOXACINO- SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML. BOLSA PLÁSTICA DE 200 ML - Marca.: HYPOFARMA	BOLSA	1.500,00	30,260	45.390,00
991488	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 6 AMPOLA - Marca.: UNIAO QUIMICA DE 1ML	AMPOLA	3.500,00	3,250	11.375,00
991495	GENTAMICINA 40 MG/ ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: SANTISA	AMPOLA	4.500,00	1,560	7.020,00
991496	GENTAMICINA 80 MG/ 2ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. - Marca.: SANTISA	AMPOLA	4.500,00	2,060	9.270,00
991498	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG- PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. - Marca.: BLAU	AMPOLA	3.500,00	3,170	11.095,00
991503	PIRACETAM 200 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 5 ML. - Marca.: MEDLEY	AMPOLA	1.000,00	5,920	5.920,00
991513	TENOXCAM 40 MG- PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	4.000,00	9,990	39.960,00
991514	NITROGLICERINA 5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	750,00	26,430	19.822,50
991517	EPINEFRINA 1MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. - Marca.: HIPO LABOR	AMPOLA	4.000,00	1,840	7.360,00
991522	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE - Marca.: UNIAO QUIMICA 2 ML.	AMPOLA	5.000,00	2,360	11.800,00
991523	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM FRASCO- AMPOLA - Marca.: CRISTALIA DE 10ML.	AMPOLA	2.000,00	49,050	98.100,00
991537	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS - Marca.: HYPOFARMA DE 4ML.	AMPOLA	3.000,00	6,650	19.950,00
991552	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (191MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS - Marca.: ISOFARMA PLÁSTICAS DE 10ML	AMPOLA	1.750,00	0,630	1.102,50
991559	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) - SISTEMA FECHADO -SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM. - Marca.: FRESINIUS COM BOLSAS PLÁSTICAS DE 500ML.	BOLSA	30.000,00	4,140	124.200,00
991573	ACIDO FOLICO 5 MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	75.000,00	0,040	3.000,00
991575	ALBENDAZOL 40 MG/ ML. SUSPENSÃO ORAL - Marca.: PRATI	FRASCO	3.500,00	1,170	4.095,00
991576	ALBENDAZOL 400 MG . COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	37.500,00	0,360	13.500,00
991578	ALOPURINOL 100 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	15.000,00	0,340	5.100,00
991581	AMOXICILINA 50 MG/ML . SUSPENSÃO ORAL - Marca.: PRATI	FRASCO	2.500,00	2,550	6.375,00

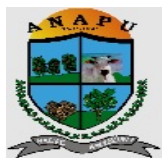
AV. GETÚLIO VARGAS, 98 CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



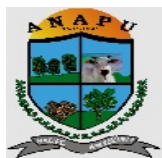
991589	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ ML.SUSPENSÃO ORAL - Marca : E. MS	FRASCO	2.000,00	5,110	10.220,00
991597	CINARIZINA 75 MG - Marca.: RANBAXY	COMPRIMIDO	450,00	0,400	180,00
991607	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇ. ORAL - Marca.: PHARLAB	FRASCO	2.500,00	1,580	3.950,00
991619	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	15.000,00	1,050	15.750,00
991634	IBUPROFENO 50 MG/ ML. SUSPENSÃO ORAL - Marca.: NATUL	FRASCO	2.500,00	1,750	4.375,00
991635	IBUPROFENO 600 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	40.000,00	0,220	8.800,00
991645	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML. XAROPE - Marca.: FARMACE	FRASCO	2.500,00	1,730	4.325,00
991648	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - Marca.: MED QUIMICA	COMPRIMIDO	35.000,00	0,090	3.150,00
991654	NIFEDIPINO 10 MG - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	35.000,00	0,190	6.650,00
991657	NIMESULIDA 100 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	40.000,00	0,180	7.200,00
991664	PARACETAMOL 200 MG/ ML. SOLUÇÃO ORAL - Marca.: FARMA	FRASCO	2.500,00	0,810	2.025,00
991676	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG+80 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	25.000,00	0,200	5.000,00
991681	SULFATO FERROSO 5 MG/ ML. XAROPE - Marca.: NATULAB	FRASCO	2.500,00	1,560	3.900,00
991718	DETERGENTE ENZIMÁTICO NEUTRO, POSSUI 4 ENZIMAS. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS - Marca.: FORTSAN	UNIDADE	1.000,00	75,390	75.390,00
991721	FRALDA GERIÁTRICA USO GERIÁTRICO, INCONTINÊNCIA, PÓS-PARTO, PÓS-OPERATÓRIO, USO? - Marca.: SLIM MARDAM UNISSEX, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO:G, NÚCLEO ABSORVENTE, CINTURA AJUSTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 08 UNIDADES.	PACOTE	1.500,00	15,060	22.590,00
991724	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO: G. EMBALAGEM CONTENDO 28 UNIDADES. - Marca.: BABY WILLY	PACOTE	150,00	26,640	3.996,00
991725	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO: RN. EMBALAGEM CONTENDO 36 UNIDADES. - Marca.: BABY WILLY	PACOTE	150,00	22,430	3.364,50
991734	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, À BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL,LISA - Marca.: MEDIX COM PRESENÇA DE PÓ BIOABSORVÍVEL, COM REDUZIDO ÍNDICE DE PROTEÍNAS E DE RESÍDUOS QUÍMICOS. TAMANHO:M. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	12.500,00	14,050	175.625,00
991738	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M. - Marca.: MIS SNER	UNIDADE	1.500,00	9,950	14.925,00
991739	FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, 10 CM X 4,5 M. - Marca.: MISSNER	UNIDADE	500,00	6,710	3.355,00
991740	CADARÇO SARJADO BRANCO 10MM X 10 METROS PARA FIXAÇÃO DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA. - Marca.: SONI	UNIDADE	50,00	5,170	258,50
991743	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 15. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - Marca.: WILTEX	CAIXA	250,00	28,230	7.057,50
991749	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML BICO SLIP COM AGULHA 25MM X 7MM - Marca.: SR	UNIDADE	100.000,00	0,520	52.000,00
991760	ATADURA ELÁSTICA 10CM X 2,2M. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE E. - Marca.: ANDREONI	UNIDADE	1.000,00	3,160	3.160,00
991763	ATADURA ELÁSTICA 30 CM X 2,2M. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. - Marca.: ANDREONI	UNIDADE	1.000,00	1,910	1.910,00
991768	ATADURA ORTOPÉDICA 10CM X 1,8M- PCT C/12 - Marca.: ANDREONI	UNIDADE	2.000,00	2,720	5.440,00
991769	ATADURA ORTOPÉDICA 15CM X 1,8M- PCT C/13 - Marca.: ANDREONI	UNIDADE	2.000,00	5,710	11.420,00
991770	ATADURA ORTOPÉDICA 20CM X 1,8M- PCT C/14 - Marca.: ANDREONI	UNIDADE	1.500,00	6,350	9.525,00
991776	APARELHO DE PRESSÃO NEONATAL, BRAÇADEIRA EM MATERIAL SINTÉTICO E FECHO EM - Marca.: INCORTEM VELCRO E ESTETOSCOPIO,APROVADA PELO INMETRO . TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	150,00	14,500	2.175,00
991821	FIO PARA SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 1,COM AGULHA CILINDRICA 1/2, 5CM. EMBALAGEM - Marca.: TECHNOFIO COM 24 UNIDADES.	CAIXA	50,00	232,180	11.609,00
991822	FIO PARA SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 2,COM AGULHA CILINDRICA 1/2, 4CM. EMBALAGEM - Marca.: TECHNOFIO COM 24 UNIDADES.	CAIXA	50,00	217,710	10.885,50
991827	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS CIRCULAR TIPO QUILJO 91 X 91 CM EM ALGODÃO. - Marca.: ANDREONI EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	5.000,00	9,440	47.200,00
991829	CAMPO OPERATÓRIO(COMPRESSA CIRURGICA) EM ALGODÃO. TAMANHO 45 X 50 CM, COM 4 - Marca.: ANAPOLIS CAMADA COM CADARÇO E COM FIO RADIOPAÇO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	UNIDADE	500,00	55,090	27.545,00
991830	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIANA. TAMANHO 22GX 3 1/2. EMBALAGEM COM 25 - Marca.: PROCARE UNIDADES.	CAIXA	150,00	90,930	13.639,50
991837	DRENO DE TÓRAX EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTO RADIOPAÇO Nº30- ESTERIL. - Marca.: GCMEDICAL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	50,00	5,940	297,00
991839	DRENO DE TÓRAX EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTO RADIOPAÇO Nº34- ESTERIL. - Marca.: GCMEDICAL	UNIDADE	50,00	7,600	380,00
991841	DRENO DE TÓRAX EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTO RADIOPAÇO Nº36- ESTERIL, - Marca.: GCMEDICAL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	50,00	6,800	340,00
991854	ANESTÉSICO TÓPICO 20% BENZOCAÍNA - POTE 12 G - Marca.: NOVA DFL	UNIDADE	150,00	16,760	2.514,00
991856	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA SEM VASO-CONSTRITROR 3% CAIXA - Marca.: NOVA DFL COM 50 TUBETES PLÁSTICO DE 1,8 ML CADA	CAIXA	75,00	104,990	7.874,25
991859	ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 3 % SEM VASO- CONSTRITROR - Marca.: CRISLALIA CAIXA COM 50 TUBETES PLÁSTICO DE 1,8 ML CADA.	CAIXA	75,00	109,620	8.221,50
991860	ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA/FELIPRESSINA 3%. CAIXAS - Marca.: NOVA DFL	CAIXA	150,00	81,120	12.168,00
991864	AGULHA GENGIVAL. MATERIAL DA TAMPA PROTETORA: POLIPROPILENO; MATERIAL: AÇO. - Marca.: PROCARE INOXIDÁVEL SILICONADO; FORMATO DO BISEL: TRIFACETADO. TAMANHO 27 G CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	225,00	41,850	9.416,25
991865	AGULHA GENGIVAL. MATERIAL DA TAMPA PROTETORA: POLIPROPILENO; MATERIAL: AÇO. - Marca.: PROCARE INOXIDÁVEL SILICONADO; FORMATO DO BISEL: TRIFACETADO. TAMANHO 30 G LONGA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	150,00	57,110	8.566,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



991870	RESINA DENTINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, 1 SERINGA COM 4 G. COR DA3. - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	75,00	41,000	3.075,00
991871	RESINA DENTINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, 1 SERINGA COM 4 G. COR DA 3,5. - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	75,00	80,800	6.060,00
991881	FORMOCRESOL- TERAPIA PULPAR DE DENTES DECÍDUOS - FRASCO 10 ML. - Marca.: MAQUIRA	FRASCO	15,00	17,700	265,50
991896	TIRA DE POLIÉSTER- ENVELOPES DE CARTOLINA CONTENDO 50 TIRAS EM TAMANHO DE 10 MM - Marca.: MICRODONL X 120 MM X 0,5 MM.	CAIXA	195,00	8,470	1.651,65
991897	PEDRA POMES - PÓ ABRASIVO EXTRA FINO DE COR ACINZENTADA. EMBALAGEM DE 100G. - Marca.: VILLER	UNIDADE	30,00	17,850	535,50
991898	PASTA PROFILÁTICA- SABOR TURRI-FRUTTI COM FLUÓR, BISNAGA COM 90 G - Marca.: ALLPLAN	UNIDADE	750,00	10,510	7.882,50
991900	MOLDEIRA DUPLA PARA FLUÓR: MISTA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE E TAMANHO (P, ME G) - Marca.: BIODINAMICA	CAIXA	150,00	93,930	14.089,50
991903	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES - Marca.: SSPLUS	PACOTE	4.500,00	6,440	28.980,00
991904	CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/ SULFATO DE ZINCO E EMBALAGEM DE 20 G - Marca.: MICRODONL	UNIDADE	75,00	32,420	2.431,50
991905	BICARBONATO DE SÓDIO- EMBALAGEM DE 200 G - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	30,00	10,800	324,00
991906	FIO DENTAL TOPZ- EMBALAGEM 1 UNIDADE DE 100M - Marca.: HILLO	UNIDADE	45,00	2,460	110,70
991941	COLGADURA INDIVIDUAL - Marca.: PREVEN	UNIDADE	150,00	9,590	1.438,50
991968	BROCA ENDO Z FG ALTA ROTAÇÃO MAILLEFER. EMBALAGEM 01 UNIDADE - Marca.: MICRODONL	UNIDADE	7,00	34,960	244,72
991972	AFASTADOR SENN MULLER AGUDO. EMBALAGEM 01 UNIDADE - Marca.: RHOSSE	UNIDADE	7,00	134,000	938,00
991978	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE- SOLUÇÃO COM TENSIOATIVOS. EMBALAGEM 01 FRASCO COM 100 - Marca.: RIOQUIMICA ML	UNIDADE	7,00	7,030	49,21
991996	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOSTOP- EMBALAGEM COM 10 ML - Marca.: BM4	UNIDADE	15,00	38,850	582,75
991997	PONTA DE ULTRASSOM G1 DOURADO. EMBALAGEM 01 UNIDADE - Marca.: MICRODONL	UNIDADE	15,00	90,910	1.363,65
992007	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. EMBALAGEM 01 UNIDADES - Marca.: ICE	UNIDADE	15,00	61,340	920,10
992012	LUVA PROCEDIMENTO M CX C/100. - Marca.: MEDIX	CAIXA	25.000,00	16,710	417.750,00
992014	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA 9FIOS PCT C/50 O. - Marca.: ANDREONI	PACOTE	3.000,00	13,890	41.670,00
992021	CURETA PERIO GRACEY MILLENNIUM Nº 5-6. EMBALAGEM 01 UNIDADE. - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4,00	74,960	299,84
992032	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,2%. EMBALAGEM DE 500 ML - Marca.: IODOUL	FRASCO	7,00	43,620	305,34
992041	COLETOR DE URINA ESTÉRIL, INFANTIL, UNISSEX. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE. - Marca.: FOYOMED	PACOTE	500,00	42,000	21.000,00
992048	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. - Marca.: FOYOMED	PACOTE	500,00	7,850	3.925,00
992049	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. - Marca.: FOYOMED	PACOTE	500,00	14,200	7.100,00
992050	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. - Marca.: FOYOMED	PACOTE	500,00	10,840	5.420,00
992052	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. - Marca.: FOYOMED	PACOTE	500,00	11,040	5.520,00
992054	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. - Marca.: FOYOMED	PACOTE	500,00	11,240	5.620,00
992056	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 8. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	500,00	21,420	10.710,00
992059	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	250,00	21,550	5.387,50
992065	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	250,00	21,650	5.412,50
992087	SONDA URETRAL Nº 20. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	1.500,00	1,010	1.515,00
992095	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO- MÁSCARA FACIAL E M PVC, TRAQUEIA CORRUGADA DE - Marca.: FOYOMED PVC 155MM, ADAPTADOR PARA UMIDIFICADOR/INALAÇÃO, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO UMIDIFICADOR E CATETER.	UNIDADE	500,00	15,040	7.520,00
992100	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL PARA NEBULIZAÇÃO- MÁSCARA EM PVC RESISTENTE E NÃO ATÓXICA, COM FRASCO E TUBO NÃO ESTÉRIL.	UNIDADE	500,00	10,950	5.475,00
992103	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO - Marca.: UNILEC	UNIDADE	150,00	110,680	16.602,00
992105	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO Nº 00- AZUL - Marca.: HEDSTAR	UNIDADE	5,00	3,300	16,50
992108	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO Nº 2- VERDE - Marca.: HEDSTAR	UNIDADE	5,00	3,300	16,50
992109	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO Nº 3- AMARELO - Marca.: HEDSTAR	UNIDADE	5,00	3,790	18,95
992111	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO Nº 5- LARANJA - Marca.: HEDSTAR	UNIDADE	5,00	3,790	18,95
992122	REAMINADOR DE SILICONE COMPLETO (AMBÚ)-BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO - Marca.: FOYOMED 1600ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR E RESERVATÓRIO DE 2500 ML.	UNIDADE	50,00	143,960	7.198,00
992123	REAMINADOR DE SILICONE COMPLETO (AMBÚ)-BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL INFANTIL - Marca.: FOYOMED 500ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR E RESERVATÓRIO DE 1000 ML.	UNIDADE	50,00	98,240	4.912,00
992128	PAS ADULTO: PAS DO APARELHO DEA Z00LAED + PLUS - Marca.: ZOLL	UNIDADE	25,00	1.577,870	39.446,75
992129	PAS INFANTIL: PAS DO APARELHO DEA Z00LAED + PLUS - Marca.: ZOLL	UNIDADE	25,00	1.162,940	29.073,50
992132	RESERVATÓRIO PARA AMBU ADULTO: RESERVATÓRIO ADULTO: 2500 ML, NÃO ESTÉRIL. - Marca.: PROTEC	UNIDADE	50,00	31,910	1.595,50
992171	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL - Marca.: KOLPL CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS, LUVA EVA E 1 ESPÉCULO TAMANHO P. DISPONÍVEL NAS VERSÕES ESTÉRIL E NÃO-ESTÉRIL.	UNIDADE	5.000,00	3,030	15.150,00
993386	Ringer simples (0,0086 + 0,0003 + 0,00033)mg/ml- Sistema Fechado- Solução injeta - Marca.: FRESENIUS	BOLSA	20.000,00	4,420	88.400,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



vel. Embalagem com frasco de polietileno em 500 mL.

993388	Dexametasona 0,1mg/ ml elixir . Frasco 120 ml - Marc	FRASCO	2.500,00	2,400	6.000,00
993398	a.: FARMACE ÁLCOOL IODADO 0,1%. EMBALAGEM DE 1 LITRO. - Marca.:	UNIDADE	500,00	12,160	6.080,00
993411	VICPHARMA FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3 - Marca.: TECHNO	CAIXA	150,00	87,130	13.069,50
993416	Com Agulha Cilíndrica de 5,0cm e «. Embalagem com 24 envelopes. FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2, - Marca.: TECHN	CAIXA	250,00	94,720	23.680,00
993418	OFIO Com Agulha Cilíndrica de 5,0cm e «. Embalagem com 24 envelopes. FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 4 - Marca.: TECHNO	CAIXA	250,00	98,500	24.625,00
993419	, Com Agulha Cilíndrica de 5,0cm e «. Embalagem com 24 envelopes. FIO PARA SUTURA ALGODÃO Nº 0 - Marca.: TECHNOFIO	CAIXA	25,00	42,820	1.070,50
994839	com agulha cuticular cilíndrica 3/8, 5 cm.Embalagem com 24 unidades DICLOFENACO 75MG/3ML INJETÁVEL - Marca.: FARMACE	AMPOLA	10.000,00	1,780	17.800,00
994842	DRAMINI100MG COMPRIMIDO - Marca.: TAKEDA	COMPRIMIDO	2.500,00	0,750	1.875,00
994858	INIBIMA 10MG INJETÁVEL - Marca.: ASPEN	AMPOLA	1.500,00	15,750	23.625,00
994919	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA - Marca.: GEOLAB	CÁPSULA	2.000,00	0,810	1.620,00
994946	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG)/ML SUSPEN SÃO - Marca.: LEGRAND	FRASCO	2.500,00	4,540	11.350,00
995112	ESCOPOLAMINA BUTIBROMETO+DIPIRONA SÓDICA 10MG+500MG - Marca.: PHARLAB	UNIDADE	10.000,00	0,840	8.400,00
995114	ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL 10MG+500MG - Marca.: PHARLA	UNIDADE	10.000,00	0,440	4.400,00
996497	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,2% AQUOSA TOPICA - Marca.: VIC PHARMA	UNIDADE	750,00	7,010	5.257,50
996498	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL. EM BALAGEM COM AMPOLAS - Marca.: ISOFARMA	BOLSA	35.000,00	0,670	23.450,00
996504	PLASTICAS DE 10ML METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - Marca.: PHARLAB	FRASCO	2.000,00	1,320	2.640,00
996508	SACCHAROMYCES CEREVISIAE (100 MILHOES) FLACONETE 5ML - Marca.: SANOFI	FRASCO	2.000,00	4,570	9.140,00
996509	SACCHAROMYCES CEREVISIAE (50 MILHOES) FLACONETE 5ML - Marca.: SANOFI	FRASCO	2.000,00	4,100	8.200,00
996524	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA (DEGERMANTE)2% SOLUÇÃO CO M TENSOATIVOS EMBALAGEM - Marca.: VICPHARMA	UNIDADE	750,00	15,200	11.400,00
996532	COM 1 LITROS CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA- - Marc a.: POLYMED	CAIXA	250,00	76,120	19.030,00
996538	POLIMERO FEP RADIOPACO. TAMANHO 18G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. ATADURA GESSADA RAPIDA 10CM X 3M C/ 20 UNIDADE - Mar ca.: ANDREONI	CAIXA	250,00	45,290	11.322,50
996539	ATADURA GESSADA RAPIDA 15CM X 3M C 20 UNIDADES - Mar ca.: ANDREONI	CAIXA	250,00	50,270	12.567,50
996542	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO PVC Nº 2.5MM CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	5,00	26,740	133,70
996543	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO PVC Nº 3.0MM CAIXA COM 10 UNIDADE - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	7,00	32,220	225,54
996546	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC Nº 3.5MM CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	7,00	33,880	237,16
996550	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC Nº 5.5 MM CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	7,00	30,580	214,06
996552	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC Nº 6.5 MM CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	5,00	30,610	153,05
996555	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC Nº8.0 MM CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	5,00	32,230	161,15
996561	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC Nº8.0 MM CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: SOLIDOR FIO DE SUTURA NYLON 4 COM AGULHA 3,0CM - Marca.: TEC	CAIXA	250,00	39,890	9.972,50
996575	HNOFIO EM MONOFILAMENTE PRETO - MONONYLON - CLASSE II, ESTÉRIL ? CUTICULAR. EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES DE 45CM RESINACOMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL,1 SERINGA COM 4 G. COR EA2. - Marca.: NAQUIRA	UNIDADE	225,00	41,000	9.225,00
996577	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA NYLON 4,0- TRANÇADA PRET A ODONTOLÓGICA NÃO ABSORVÍVE - Marca.: LECHNOFIL	CAIXA	225,00	40,970	9.218,25
	ESPECIFICAÇÃO L24 FIOS				

VALOR GLOBAL R\$ 2.242.207,27

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 2.242.207,27 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e sete reais e vinte e sete centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 003/2022- FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

AV. GETÚLIO VARGAS, 98 CENTRO ANAPU-PA



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 003/2022- FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 20 de Agosto de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 003/2022- FMS.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sr^a AMANDA BEATRIZ OLIVEIRA, servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0501.103010200.2.044 Manutenção do Programa do PAB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 78.615,00, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 83.550,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 44.603,50, Exercício 2022 Atividade 0501.103010200.2.046 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 118.109,50, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 225.297,46, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 134.950,45, Exercício 2022 Atividade 0501.103020037.2.052 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 538.708,00, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 289.324,25, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 656.443,11, Exercício 2022 Atividade 0501.103030230.2.056 Manutenção da Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 68.800,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 3.806,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 003/2022- FMS, cuja realização decorre da autorização da Sra. LAYANE SANTOS SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 23 de Agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU
CNPJ 11.180.067/0001-71
CONTRATANTE

D P AGUIAR EIRELI - EPP
CNPJ 33.834.782/0001-13
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____